Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC(MF) 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.037, DE 26 DE MARCO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Consórcio com os Municípios de Piracicaba, Saltinho e Tietê, visando a reparação da Ponte do Bairro dos Almeidas e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio com os Municípios de Piracicaba, Saltinho e Tietê, visando a reparação da Ponte do Bairro dos Almeidas, localizada neste Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da reforma da "Ponte dos Almeidas", correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o exercício de 1.996, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de março de 1.996.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/março/1.996.=.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 15, do Volume de Leis nº 15.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 260396.

José Thomé
Secretário Adjunto

(01) (15)